



Esclarecimentos - Processo 020/2025 - MUNICIPIO DE PIRACANJUBA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
21/07/2025 15:26	Boa Tarde, Gostaria de saber quando devemos apresentar a planilha de custos? quando é caso?		Não há arquivo anexado.
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12927876000167			supervisor1.mg@somahospitalar.com.br / (35) 3435-7750

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
23/07/2025 14:53	1. A planilha de custos deve ser anexada juntamento com a Proposta Readequada; 2. QUANDO FOR O CASO significa que, somente a(s) empresa(s) que se segrou vencedora de algum item.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
21/07/2025 17:30	Prezados Senhores Segue pedido de esclarecimento: Para item 190 (DIETA ENTERAL ISOSOURCE 1,5 OU NUTRISON ENERGY OU TROPIC 1,5) O descritivo encontra-se com o nome comercial do produto, desta forma, gostaríamos de esclarecer se serão aceitos produtos de outras marcas, de composição nutricional similar, com a mesma indicação nutricional e finalidade terapêutica, ou apenas os produtos com o nome descrito. Para o item 248 (SUPLEMENTO NUTRICIONAL NUTRIDRINK 400G) O descritivo encontra-se com o nome comercial do produto, desta forma, gostaríamos de esclarecer se serão aceitos produtos de outras marcas, de composição nutricional similar, com a mesma indicação nutricional e finalidade terapêutica, ou apenas os produtos com o nome descrito.		Não há arquivo anexado.
BENENUTRI COMERCIAL LTDA - 20720905000143			licitacao2@benenutri.com / (61) 3234-3994

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
23/07/2025 15:40	As marcas mencionadas nos itens 190 e 258 tem fundamentação no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificado no item 4.2 do Termo de Referência, anexo do Edital. Tendo como justificativa continuidade das políticas/programas públicas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
21/07/2025 17:31	<p>Prezados Senhores Segue pedido de esclarecimento: Para o item 336 (LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA (CANETA))</p> <p>Prezados, temos interesse em participar desta licitação no item 336 (princípio ativo Liraglutida). Ocorre que com este mesmo princípio ativo temos 02 produtos comercializados, sendo eles: 1) VICTOZA - (que trata a diabetes tipo 2) 2) SAXENDA (que trata a obesidade).</p> <p>Informamos, porém, que o que difere um medicamento do outro é a dosagem que dispensa a caneta. A caneta de VICTOZA dispensa até 1,8ml. A caneta de SAXENDA dispensa até 2,4ml. Queremos neste mesmo momento já deixar registrado que se estiverem licitando o VICTOZA (que é para o tratamento da DIABETES tipo 2), NÃO PARTICIPAREMOS, e os itens restarão desertos, pois estamos com a falta do produto VICTOZA. E para melhor atender o descritivo, gostaríamos de informar que a apresentação de SAXENDA (Liraglutida) vem com caixa de 3 unidades e por isso o pedido deve ser múltiplo de 3.</p>		Não há arquivo anexado.
BENENUTRI COMERCIAL LTDA - 20720905000143			licitacao2@benenutri.com / (61) 3234-3994

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
23/07/2025 15:47	O princípio ativo mencionado no item 336 tem fundamentação no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificado no item 4.2 do Termo de Referência, anexo do Edital. Tendo como justificativa continuidade das políticas/programas públicas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Seguem as exigências do Edital.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
22/07/2025 10:56	Bom dia, Prezados Senhores Solicito esclarecimento para o item: 92. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE TIPO NUTRISON, SOYA, MUTIFIBER OU SIMILAR LATA 800 G Pelo descritivo não cita se querem o produto COM ou SEM fibras, e nos produtos citados como referência possui tanto produto sem e outro com fibras. Gostaríamos, então, de esclarecer se querem o produto SEM ou COM fibras.		Não há arquivo anexado.
BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 44891225000150			licitacao3@benenutri.com / (61) 3234-3994

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
23/07/2025 15:59	O descritivo do item 92 especifica da seguinte forma: "ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE TIPO NUTRISON, SOYA, MUTIFIBER OU SIMILAR LATA 800 G", trazendo a afirmação do produto ser Multifibra.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
22/07/2025 15:21	<p>Boa tarde, Prezados, Solicito esclarecimento referente ao item 121 – Sais de Reidratação Oral Justificativa Técnica – Item: Sais de Reidratação Oral Considerando que o objeto do presente edital se refere exclusivamente à aquisição de medicamentos, gostaria de solicitar esclarecimentos se será aceito apenas os produtos que possuam registro válido na ANVISA como medicamento, conforme definido pela legislação sanitária vigente. Especificamente quanto ao item de Sais de Reidratação Oral, é imprescindível que o produto ofertado esteja classificado e registrado como medicamento, com número de registro junto à ANVISA, apresentação farmacêutica padronizada e rotulagem em conformidade com as exigências legais. Produtos enquadrados como alimentos, suplementos alimentares, produtos para nutrição enteral, ou correlatos, ainda que com composição similar, não atendem às exigências do edital, sendo, portanto, incompatíveis com o objeto da licitação. Tal medida visa assegurar o atendimento aos princípios da legalidade, segurança sanitária, rastreabilidade dos insumos e conformidade com a destinação terapêutica proposta, conforme normativas da ANVISA e diretrizes do SUS. Ressaltamos que o esclarecimento solicitado é de fundamental importância para o atendimento correto sobre a licitação em questão. Aguardo retorno!</p>		Não há arquivo anexado.
DIMEVA DISTRIBUIDORA - 76386283000113			licitacao4@dimeva.com.br / (46) 99137-7366

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
23/07/2025 16:14	Sim, sais de reidratação oral devem possuir registro na Anvisa. O registro na Anvisa é obrigatório para garantir a segurança e eficácia do produto, além de verificar se ele atende aos padrões de qualidade estabelecidos, conforme o item 1.2 do Edital e Termo de Referência anexo no Edital.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
23/07/2025 15:11	Boa tarde, o item 133 Complexo B, pode ser cotado em COMPRIMIDO REVESTIDO ou só aceita DRÁGEA?		Não há arquivo anexado.
C.A. HOSPITALAR LTDA - 26457348000104			licitacao.cadistribuidora@hotmail.com / (62) 3983-2238

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
23/07/2025 16:17	Segue conforme a descrição do item 133 do Edital, "DRÁGEAS".		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
23/07/2025 15:51	O item 225 -LEITE NEOCATE SUPPORT LATA ROSA, não seria o descritivo correto NEOCATE SPOON ?		Não há arquivo anexado.
C.A. HOSPITALAR LTDA - 26457348000104			licitacao.cadistribuidora@hotmail.com / (62) 3983-2238

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
23/07/2025 16:28	Nesse primeiro momento o pregoeiro segue a descrição conforme especificado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos do Edital, elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso não seja possível a cotação do item conforme a descrição informada, poderá o mesmo ser fracassado no momento da sessão.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
22/07/2025 13:45	<p>A empresa LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 19.945.390/0001-09, sediada à Av. Circular Qd. 26, Lt. 06, nº 1.192 – PEDRO LUDOVICO, vem solicitar esclarecimento quanto à aceitabilidade de outras marcas no objeto licitado. Observamos que o Edital, direciona o fornecimento a uma única marca específica. Nesse sentido, gostaríamos de questionar se há a possibilidade da aceitação de outras marcas com especificações equivalentes técnica descrita no edital, referente aos seguintes itens: ITEM 255 “LEITE NEOCATE SUPPORT LATA ROSA”; ITEM 226 “LEITE PREGOMIN PEPTI LATA COM 400 GR”; ITEM 227 “LEITE APTAMIL PEPTI”; ITEM 232 “LEITE NEOCATE ADVANCE, LATA COM 400GR”; ITEM 242 “ALIMENTO NUTRIONALMENTE BALANCEADO RICO EM ENERGIA, PROTEÍNAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS SEM GLÚTEN OU LACTOSE SENDO USADO VIA ORAL OU SONDA SABOR NEUTRO TIPO FORTINI OU SIMILAR LATA 400G”. Agradecemos antecipadamente pela atenção a esta solicitação.</p>	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PIRACANJUBA.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/8aa33bd6acd44a63819d7ae7ff369b0f.pdf
LINK HOME DISTRIBUIDORA - 19945390000109			linkhome.vendas@gmail.com / (62) 3121-7503

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
23/07/2025 16:33	As marcas mencionadas nos itens 226, 227, 232, 242 e 255 tem fundamentação no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificado no item 4.2 do Termo de Referência, anexo do Edital. Tendo como justificativa continuidade das políticas/programas públicas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.		Não há arquivo anexado.